

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 7.947, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o fechamento total dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, em período determinado.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, letra “h”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 7.893, de 15 de maio de 2020, que “*Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itaqui-RS e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 7.894, de 15 de maio de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta e suas alterações;*

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas mais restritivas aos finais de semana a fim da diminuição da circulação de pessoas, reduzindo-se ao máximo as atividades e serviços em funcionamento em determinados horários para que a maior parte da população mantenha, de forma efetiva, o distanciamento e isolamento social e servindo, também, como alerta sobre a gravidade do momento, para que assim evite uma maior propagação do vírus, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica determinado o fechamento total das atividades comerciais, de prestação de serviços, Igrejas e quadras poliesportivas, localizadas no Município de Itaqui-RS, como medida excepcional de prevenção e enfrentamento da pandemia de Coronavírus (COVID-19), nos seguintes dias e horários:

- I – das 20 horas do dia 14/08 (sexta-feira) até as 06 horas do dia 15/08 (sábado);
- II – das 20 horas do dia 15/08 (sábado) até as 06 horas do dia 16/08 (domingo);
- III – das 20 horas do dia 16/08 (domingo) até as 06 horas do dia 17/08 (segunda-feira).

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os seguintes serviços e atividades:

- I – Farmácias;
- II – Hospital São Patrício de Itaqui e laboratórios;
- III – Clínicas médicas;

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

IV – Clínicas veterinárias e pet-shops, exclusivamente para atendimento de emergências e serviço de telentrega de medicamentos e ração;

V – Serviços funerários;

VI – Serviços de autoatendimento bancário (caixas eletrônicos);

VII – Postos de Combustíveis, exclusivamente para a venda de combustível;

VIII – Distribuidoras e revendedoras de gás, exclusivamente para a venda de gás;

IX – Hotéis;

X – Restaurantes, comércio/serviços de alimentação, viandas e lanchonetes, que deverão funcionar apenas com serviço de telentrega e pegue-e-leve;

XI – Serviços de transporte por táxi e aplicativos;

XII – Serviços públicos de água, luz, telefonia e serviços de manutenção de internet;

XIII – Serviços públicos e privados de segurança e monitoramento;

XIV – Serviços de comunicação, tais como a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, dentre outros;

XV – Atividades industriais.

Art. 2º Fica reiterada a interdição de todas as praças, parques e demais espaços públicos de convivência (tais como: Praça Central, Parcão, Praça do Porto, Orla do Rio Uruguai), com a finalidade de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas.

Art. 3º Fica recomendado que não haja circulação de pessoas nas ruas durante o período, excetuando-se quando a saída de casa se der em razão de deslocamento para acessar uma das atividades e serviços listados nos incisos I ao XV, do art. 1º.

Art. 4º Permanecem vigentes as demais disposições dos Decretos Municipais nº 7.893/2020 e nº 7.894/2020, que não conflitem com as restrições estabelecidas neste decreto, suspendendo-se momentaneamente, durante o período estabelecido no *caput* do Art. 1º àquelas em sentido contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

WILLIAN GILBERTO BIASI

Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO:

PERÍODO: 13-08-2020 a 28-08-2020

LOCAL: ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL